



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13618/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro Menezes Vieira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02004/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria do Socorro Menezes Vieira.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.

2.3. Matrícula: 142.254-5.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0406/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 09 de junho de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 19 de junho de 2021.

3.5. Valor: R\$2.994,40.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 96/100), a Auditoria observou a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - CTC/INSS, referente ao período de 01/01/1990 a 23/05/1994 no modelo adotado pelo Ministério da Previdência: Portaria MPS 154/2008. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 107/109), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 116/117).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13618/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13618/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO MENEZES VIEIRA, matrícula 142.254-5, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0406/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 13 de setembro de 2022.

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 08:14



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 12:07



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO